LEI Nº 4.409, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Rua Pioneiro Abrelino Isidoro Schenato".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Pioneiro Abrelino Isidoro Schenato", a via pública localizada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 210/2014, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio.

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 18 / 09 / 2014	Publicado em 18 / 09 / 2014
Edição: 0686	Edição: 6183 Pág: "B" 7
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 431/2014

Pato Branco, 9 de setembro de 2014.

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia dos **PROJETOS DE LEI** abaixo relacionados, devidamente aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 3 e 8 de setembro de 2014:

- **PROJETO DE LEI Nº 210/2014,** de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS, que denomina via pública de "Rua Pioneiro Abrelino Izidoro Schenatto". Lei 4.409/2014
- **PROJETO DE LEI Nº 215/2014,** de autoria do vereador Laurindo Cesa – PSDB, que denomina via pública de "Bruno Nilo Petrikovski". Lei 4.410/2014

Respeitosamente.

COMO VEIO DA CÂMARA
PARA SANCIONAR
Isto é, com a grafia do nome errado

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 210/2014 Ber 1-409/2014

Denomina via pública de "Rua Pioneiro Abrelino Izidoro Schenatto".

Art. 1º Fica denominada de "Rua Pioneiro Abrelino Izidoro Schenatto", a via pública localizada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 210/2014, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 440/2014

Pato Branco, 12 de setembro de 2014.

Senhor Prefeito:

Correspondência Recebida na Secretaria de Gabinete
Em: 16 / 09 / 2014.
Horário: 15h45
Forma recebida () Correio (X) Em mãos

Solicitamos que seja feita uma errata com relação à **lei municipal nº 4.409**, de 9 de setembro de 2014 (oriunda do projeto de lei nº 210/2014), publicada na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6178 de 12 de setembro de 2014 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 682 de 12 de setembro de 2014), de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS, que denomina via pública de "Rua **Abrelino Isidoro Schenato**", considerando que foi feito o projeto de lei com o nome do pioneiro escrito de forma incorreta.

Anexo cópia da Certidão de Óbito do Senhor Abrelino Isidoro Schenato, onde consta a grafia correta.

Respeitosamente.

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

DEPOIS QUE A LEI FOI SANCIONADA, ENCAMINHARAM OFÍCIO PARA FAZER ERRATA, MAS NA VERDADE A LEI FOI REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL. O ERRO PARTIU DO LEGISLATIVO QUE ENCAMINHOU A LEI COM A GRAFIA DO NOME ERRADO

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Município – Comarca de Pato Branco

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL

Abegail Vieira Samara – Titular
Denise Cristina Vieira Samara Silva – Escrevente Juramentada
Jaqueline Simoura – Substituta

Rua Iguaçu, 476 - 4º Andar - Sala 405 - CEP 85.501-070 - Fone (46) 3225-2455

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ABRELINO ISIDORO SCHENATO

Matrícula

084442 01 55 2011 4 00037 105 0014413 07

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 86 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Palm Filho-RS ••	510.565 SSP/PR ••	Não

Filiação e residência

IRADO SCHENATO e **LEOPOLDINA SCHENATO**, residente e domiciliado Rua Arthur Bernardes, 88 Bairro Brasília, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Onze de março de dois mil e onze, às 20h 55min ••	11	03	2011

Local do falecimento

Policlínica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR ••

Causas

Choque Séptico, Pneumonia, Doença de Alzheimer, Diabetes Mellitus ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Municipal de Pato Branco-PR ••	Marcos Antonio Pagliosa Alves ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dra. Giana Dacle Telles, CRM nº 12682 ••

Observações / Averbações

Nascido em 04 de abril de 1924. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo não era eleitor. Deixou a esposa Athalica Maria Bandiera Schenato e 5 (cinco) filhos, Teonildo Luiz Schenato 66 anos, Marlene Salete Schenato 64 anos, Harry Romualdo Schenato 62 anos, Marley Terezinha Schenato Burile 57 anos, Claudete Cleci Schenato Barbosa 52 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 013820935-9, CPF/MF nº 015.961.369-87, Certidão de Casamento Nº 539, Folhas 68, Livro B-7, lavrada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, LAGOA VERMELHA-RS ••

Nome do Ofício	*CARTÓRIO VIEIRA*
Oficial Registrador	*Abegail Vieira Samara*
Município e Comarca / UF	*Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná*
Endereço	*Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 12 de março de 2011.

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

SELO FUNARPEN-PR OPC37515

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Iguaçu, 476
270 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

SELO FUNARPEN-PR OPC37524

AUTENTICAÇÃO
15 MAR. 2011
TABELIONATO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-80
Juramentado

LEI Nº 4.409, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Rua Pioneiro Abrelino Izidoro Schenatto".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Pioneiro Abrelino Izidoro Schenatto", a via pública localizada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 210/2014, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio.

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 12 / 09 / 2014	Publicado em 12 / 09 / 2014
Edição: 0682	Edição: 6178 Pág: "B" 6
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE